



PREFEITURA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ. 01.614.977/0001-61

13
C. A.

LEI Nº 232/2007

"Autoriza o Poder Executivo a Suplementar Dotações do Orçamento de 2007 e contém outras providências."

A Câmara Municipal de Reduto, Estado de Minas Gerais, por seus representantes APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares do orçamento vigente, mediante a edição de Decreto do Chefe do Executivo Municipal, nos termos do artigo 42 da Lei Federal 4.320/64, e da Lei Municipal de nº. 225 de 20 de dezembro de 2006, conforme as seguintes discriminações:

2 - PREFEITURA MUNICIPAL

2.05.0 - Obras e Urbanismo

15.451.0070.1008 - Abert.Urb.Pav.Vias Urb.Obras Comp.

4.4.90.51.01 - Obras e Instalações de Domínio Público..... R\$ 175.000,00

TOTAL

R\$ 175.000,00

Art. 2º - As suplementações previstas no artigo primeiro desta Lei, serão realizadas nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, incisos I, II e III, da Lei Federal 4320 / 64, conforme discriminação abaixo.

2 - PREFEITURA MUNICIPAL

2.05.0 - Obras e Urbanismo

26.782.0132.2078 - Manut.Conserv.Maç.e Caminhões

3.3.90.30.03 - Outros Materiais de Consumo R\$ 85.000,00

3.3.90.39.08 - Demais Serv.Terc.Pessoa Jurídica R\$ 90.000,00

TOTAL

R\$ 175.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos a partir de 01 de março de 2007, ficando tidos como válidos e regulares os atos praticados a partir dessa data.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reduto, Estado de Minas Gerais, aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e sete (25-06-2007).


CARLOS HENRINQUE HOTT
Prefeito Municipal